



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB Nº 19, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

**Dispõe sobre requerimento de aproveitamento dos créditos pagos relativos à anuidade de técnico de enfermagem.**

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de nº 6426/2021 que trata sobre a solicitação da profissional Erika Suelen villar para que fosse utilizado o valor pago da inscrição de técnico de enfermagem para o pagamento de sua inscrição de enfermeira, requerendo o benefício da anuidade única.

**CONSIDERANDO** que Parecer Jurídico de nº 111/2021 explicita que o pedido de inscrição secundária na categoria de Enfermeiro, sem o pagamento dos valores e com aproveitamento dos créditos pagos relativos a anuidade de técnico, não se mostra possível por ausência de previsão legal.


**CONSIDERANDO**, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 874ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 14 de janeiro de 2022, e tudo o que consta no processo administrativo de nº 6426/21.

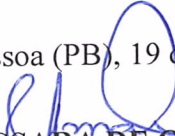
**DECIDEM:**

**Art. 1º INDEFERIR** o pedido de aproveitamento dos créditos pagos relativos à anuidade de Técnico de Enfermagem, protocolado pela Érika Suellen Villar, por ausência de previsão legal.

**Art. 2º** Dar ciência à requerente acerca da decisão do Plenário do Coren-PB.

**Art. 3º** Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

  
**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
**COREN-PB nº 433212-ENF**  
**Presidente do COREN-PB**

João Pessoa (PB), 19 de janeiro de 2022.  
  
**CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA**  
**COREN-PB nº 238448-ENF**  
**Secretária do COREN-PB**